ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº. 335/2013

CUITEGI/PB EM 28/01/2013

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº 269/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. O Art. 11º, da Lei nº 269/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11º A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de professor da educação básica do município de Cuitegi passa a ser optativa entre 40 horas semanais ou 30 horas semanais.

§ 1º A opção de jornada de trabalho de 30 horas semanais cabe somente ao servidor, mediante requerimento à administração por escrito.

§ 2º Optando por uma das jornadas de trabalho de que trata o artigo anterior fica o percentual de 33 % (trinta e três por cento) destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional e para o desempenho das atividades de interação com os educando.

Parágrafo único – Entende-se por aperfeiçoamento profissional, também, o ingresso em Instituições de Ensino Superior entre outras formas de capacitação profissional.

Art. 2º Os vencimentos dos ocupantes do grupo magistério optantes pelo regime de trabalho do artigo anterior da referida lei, serão calculados de forma proporcional de conformidade com o Piso Nacional dos Professores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi - PB, em 28 de janeiro de 2013.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR

PREFEITO

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

JAN/13 | CUITEGI (PB), QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2013 | PAGINA - 001

PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 369/2013 — CUITEGI/PB EM 28/01/2013

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 269/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. O Art. 11º, da Lei nº 269/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11º A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de professor da educação básica do município de Cuitegi passa a ser optativa entre 40 horas semanais ou 30 horas semanais.

§ 1º A opção de jornada de trabalho de 30 horas semanais cabe somente ao servidor, cabendo requerimento à administração por escrito.

§ 2º Optando por uma das jornadas de trabalho de que trata o artigo anterior fica o percentual de 33 % (trinta e três por cento) destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, as reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional e para o cumprimento dos atividades de interação com os educandos.

Parágrafo único – Entende-se por aperfeiçoamento profissional, unidades e cursos em Instituições de Ensino Superior entre outras formas de capacitação profissional.

Art. 2º Os vencimentos dos ocupantes do grupo magistério regidos pelo regime de trabalho do artigo anterior da referida lei, serão calculados de forma proporcional de conformidade com o Piso Nacional dos Professores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi – PB em 28 de janeiro de 2013.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cuitegi
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0002/2013 — Em, 7 de Janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0345, de 7 de Janeiro de 2013.

Art. 1º- Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 124.761,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.600 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0008 1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/UNIDADES ESCOLARES - MDE
0000342 4490.52.99 01 Equipamentos e Material Permanente 120.643,00
Total da Ação: 120.643,00

12 361 0008 1017 CONSTRUÇÃO DE POLO DE INFORMÁTICA
0000065 4490.51.99 24 Obras e Instalações 4.118,00
Total da Ação: 4.118,00
Total da Unid. Orç.: 124.761,00
Total das Suplementações: 124.761,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto (utilização Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 124.761,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais) assim segue:

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2004 GOOR E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
0000045 3390.39.99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.761,00
Total da Ação: 4.761,00
Total da Unid. Orç.: 4.761,00

20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 601 0002 1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS,IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS P/O SETOR
0000043 4490.52.99 00 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
Total da Ação: 40.000,00
Total da Unid. Orç.: 40.000,00

20.700 SEC DE SERVIÇOS URBANOS
15 451 0007 1028 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P/O SETOR
0000139 4490.52.99 00 Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
Total da Ação: 25.000,00

15 451 0007 1030 EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DA ESTRADAS/RUAS
0000154 4490.51.99 00 Obras e Instalações 15.000,00
Total da Ação: 15.000,00

Prefeitura Municipal de Cuitegi
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

15 451 0007 1031 EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA
0000136 4490.51.99 00 Obras e Instalações 20.000,00
Total da Ação: 20.000,00
Total da Unid. Orç.: 60.000,00

20.500 SEC. DE ASSIST. PREV. SOCIAL
16 482 0016 1041 CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL
0000071 4490.51.99 20 Obras e Instalações 20.000,00
Total da Ação: 20.000,00
Total da Unid. Orç.: 20.000,00
Total das Fontes de Recursos: 124.761,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

PORTARIA GAPRE/PB Nº 001/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990.

RESOLVE:

Indicar os funcionários concursados e nomeados **Marcus Aurélio Duarte Silva, CPF 501.997.924-15, RG 1.520.414 SSP/PB e Luis José dos Santos Filho, CPF 473.061.084-91, RG 1.077.578 SSP/PB**, para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sendo o primeiro no cargo de Coordenador e o segundo como subcoordenador, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Cuitegi-PB em 17 de janeiro de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Junior
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

PORTARIA GAPRE/PB Nº 002/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990.

RESOLVE:

Designar os já nomeados secretários Municipais de Saúde Senhor **Adriano Galdino da Silva, brasileiro, junho, RG 004.546.534-80** residente e domiciliado na Rua Francisco Marinho de Sousa, 20, centro Cuitegi PB, CEP, 58203 000, na condição de gestor, e o senhor **EMIDIO MADRUGA NETO**, na condição de tesoureiro, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 83, centro Cuitegi PB, CEP 58203 000, Secretário de Tesouro Municipal, CPF 078 522 734-70 para junto ao banco do Brasil S/A a Agência de Guarabira PB, gerenciarem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Cuitegi-PB em 17 de janeiro de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Junior
Prefeito Constitucional